

**EDITAL 010/2021/Direção Geral/UDESC Oeste**  
**BOLSAS DE APOIO DISCENTE**

**Abre inscrições, fixa prazos e procedimentos para  
seleção para o Programa de Bolsa de Apoio Discente  
da UDESC.**

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior do Oeste da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC Oeste, no uso de suas atribuições previstas no *caput* do Artigo 65 do Regimento Geral da Universidade, e considerando a decisão do Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Oeste – ConCEO, torna público que estão abertas as inscrições para seleção às vagas do Programa de Bolsa de Apoio Discente da UDESC, relativas ao ano de 2021, conforme normas definidas neste Edital e na legislação vigente.

**1. Do Objetivo do Programa**

O Programa de Bolsa de Apoio Discente tem como objetivo proporcionar ao estudante a oportunidade do desempenho de atividade laboral, visando à incorporação de hábitos de trabalho intelectual e de melhor adaptação ao meio social.

**2. Da Legislação**

O Programa de Bolsa de Apoio Discente rege-se pela Resolução Nº 001/2005-CONSUNI e pelas demais normas que lhe forem cabíveis.

**3. Das Vagas**

Para o ano de 2021, o Centro de Educação Superior do Oeste contará com 14 (catorze) vagas no Programa de Bolsa de Apoio Discente.

Em caso de alterações no número de vagas devido a readequações orçamentárias para 2021 a distribuição das bolsas da UDESC Oeste será refeita de forma igualitária entre os Departamentos/Setores.

A distribuição das vagas do Centro de Educação Superior do Oeste levou em consideração o número de Bolsistas de Apoio Discente de acordo com a legislação da UDESC - Resolução Nº 001/2005-CONSUNI que estabelece no seu "Art. 11 - O número de vagas a serem destinadas ao Programa de Bolsas de Apoio Discente será de no máximo 5% do número total de alunos matriculados nos cursos de graduação da Universidade. § 1º - Cada Centro poderá dispor do número de bolsas equivalente a no máximo 4,0% do número total de alunos matriculados nos seus cursos de graduação, cabendo à Reitoria a diferença" e RESOLUÇÃO Nº 003/2015 - CONSUNI (Referendada pela Resolução nº 051/2015 - CONSUNI) "Art. 11 (...) § 2º - O percentual de bolsas destinado à Reitoria poderá ser usado para atividades dos bolsistas nas Pró-Reitorias, nos Órgãos Suplementares e em projetos de interesse da Reitoria mesmo quando as ações ocorrerem nos centros"; "§ 3º - A Reitoria também poderá destinar do seu percentual bolsas para os centros que apresentarem comprovada necessidade."

A divisão das vagas existentes é a que segue:

**Em Pinhalzinho – Para alunos do Curso de Engenharia de Alimentos e Engenharia Química (seis vagas):**

- (a) **Departamento de Engenharia / Secretaria:** 02 (duas) vagas – 20 horas
- (b) **Biblioteca:** 2 (duas) vagas – 20 horas
- (c) **Laboratório:** 1 (uma) vaga – 20 horas
- (d) **Administrativo/ divulgação vestibular:** 1 (uma) vaga 20 horas

**Em Chapecó – Para alunos do Curso de Zootecnia (cinco vagas):**

- (a) **Departamento de Zootecnia/Secretaria:** 1 (uma) vaga – 20 horas

- (b) **Biblioteca:** 2 (duas) vagas – 20 horas
- (c) **Laboratório:** 1 (uma) vaga – 20 horas
- (d) **Administrativos/ Divulgação Vestibular:** 1 (uma) vaga – 20 horas

\*Fica a critério de cada Departamento a possível redistribuição das vagas, conforme demanda interna.

**Administrativo: Para Alunos dos Cursos Enfermagem/ Engenharia de Alimentos/ Engenharia Química e Zootecnia (três vagas)**

- (a) **Direção de Extensão:** 1 (uma) vaga – 20 horas
- (b) **Direção de Administração:** 1 (uma) vaga – 20 horas
- (c) **Direção de Administração/Setor de Transportes:** 1 (uma) vaga – 20 horas

**4. Da Duração da Bolsa**

A Bolsa de Apoio Discente terá a duração até **17 de dezembro de 2021**, compreendendo o período de maio de 2021 a dezembro de 2021, inclusive.

Nos meses de janeiro e dezembro o recebimento da referida bolsa ficará condicionada a necessidade de atividades do Centro determinadas pela sua Chefia Imediata.

**5. Dos Requisitos para Inscrição**

Para inscrever-se no Programa de Bolsa de Apoio Discente, o interessado deverá:

- (a) Ser aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva em Curso de Graduação oferecido pelo UDESC, não podendo estar em situação de trancamento de matrícula;
- (b) Não ter sido desligado anteriormente do Programa Bolsa de Apoio Discente, nem de outro Programa de Bolsas da UDESC, por deficiência de rendimento no trabalho e/ou inassiduidade e/ou problemas disciplinares;
- (c) Dispor de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para exercício das atividades de Bolsista;
- (d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie, ou receber outra modalidade de Bolsa (com exceção do auxílio PRAFE);
- (e) Cumprir os dispositivos previstos neste Edital.

**6. Da Documentação Necessária para Inscrição**

Para inscrição no Programa de Bolsa de Apoio Discente, o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:

- (a) Cadastro em formulário específico devidamente preenchido (ANEXO 1);
- (b) Comprovante de matrícula.

**7. Da Opção pela Vaga**

Após preencher o formulário (ANEXO 1) o candidato deverá especificar para qual vaga pretende concorrer, sendo permitida a escolha de uma única opção.

Na ocorrência de desistência de candidato à vaga pretendida ou não havendo candidatos inscritos para determinada vaga, será chamado o candidato seguinte da lista de classificação de todos os alunos para assumir a vaga.

Caso o candidato não queira assumir a vaga determinada, ele deverá preencher um termo de desistência da vaga, para que o próximo candidato possa ser chamado, e assim subsequente.

**8. Do Local, Período e Horário das Inscrições**

As inscrições para o Programa de Bolsa de Apoio Discente devem ser feitas no período compreendido entre **08 de abril até 22 de abril de 2021**, através do **e-mail da Direção de Extensão** [dex.ceo@udesc.br](mailto:dex.ceo@udesc.br) e deve conter no assunto do e-mail a seguinte descrição: Inscrição Edital de Apoio Discente 2021.

**9. Da Seleção dos Bolsistas**

O processo de seleção dos Bolsistas de Apoio Discente será realizado pelo setor pretendido à vaga, e o termo de compromisso deverá ser encaminhado a [dex.ceo@udesc.br](mailto:dex.ceo@udesc.br) até 07/05/2021.

### **10. Do Compromisso entre as Partes**

A relação de compromisso entre a Universidade e o Estudante Bolsista não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não terá validade para contagem do tempo de serviço.

Por outro lado, a Universidade reserva-se o direito de romper, unilateralmente, o compromisso firmado, caso o Bolsista não cumpra a carga horária programada, ou exerça suas atividades de forma insatisfatória.

### **11. Da Remuneração do Bolsista**

A remuneração para o Bolsista de Apoio Discente, pela jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, será de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) mensais.

### **12. Das Informações Complementares**

Informações ou dúvidas relacionadas ao presente edital podem ser obtidas junto à Direção de Extensão.

Informações complementares ou específicas da vaga poderão ser obtidas no setor/direção correspondente à vaga.

Após a seleção, o setor responsável pela vaga, deverá enviar a Direção de Extensão os termos de compromisso devidamente preenchidos para a realização do cadastro no sistema. Os termos de compromisso estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:  
<https://www.udesc.br/ceo/apoiodiscente>

Caso não tenham inscrições suficientes para o número de vagas disponíveis ou ocorra a desistência da mesma, e não havendo lista de candidatos selecionados, o edital poderá ser reaberto respeitando o prazo de término da bolsa (17 de dezembro de 2021).

PUBLIQUE-SE no âmbito das quatro unidades do Centro de Educação Superior do Oeste, para conhecimento.

Os casos omissos ao presente Edital serão apreciados pelo Comitê de Extensão da UDESC Oeste, cabendo recurso ao ConCEO.

Chapecó, 07 de abril de 2021.

**Prof. Dr. Cleuzir da Luz**  
Diretor Geral  
UDESC Oeste